Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto

01 Número de Identific	ação Fi	scal				
Número de Identificação Fiscal			503426954			
Prazo da declaração			1 Dentro do	praz	:0 2	Pora do prazo
02 Período a que respeita	a decla	aração				
Ano 2018 Mensal	ou	Trimestra	12	Γ		
03 Serviço de Finanças	Compe	tente				
Localização da Sede						1
04 Anexos Entre	gues					
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				Co	ontine	ente Açores Madeira
04-A Declarações Rec	apitulati	ivas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitu	lativa					V
05 Inexistência de o	peraçõe	s				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas n neste quadro e passe já ao quadro 20	em activ	as que de	evam constar do o	quadr	o 06,	assinale 1
Neste caso preencha o quadro 20						
06 Apuramento do imposto respeitante ao pe	ríodo a	que a dec	claração se refe	e		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5,	3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto						
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA						
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º	2 do art	.º 4.º do C	IVA			Sim Não
Base Tributável	lm	iposto a f	avor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liq	uidou ir	nposto				
- À taxa reduzida	1	€	143.163,00	2	€	8.589,78
- À taxa intermédia	5	€		6	€	
	5 3	€	1.600,00		€ [368,00
- À taxa intermédia			1.600,00			368,00
- À taxa intermédia - À taxa normal	3		1.600,00	4		368,00

Operações que não conferem direito a dedução	9	€			
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €			11	€
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€		13	3 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€			
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17	7 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19	9 €
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?					Sim Na
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		167.278,00		
5. Imposto dedutível	Im		a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20	€	11.105,78		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€	18,00		
- À taxa intermédia	23	€			
- À taxa normal	22	€	156,40		
Outros bens e serviços	24	€	1.886,48		
Total dos campos 20 a 24	€		13.166,66		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€	235,71	41	€
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - $\rm n.^{9}$ 4 do art.22)	61	€	18.706,37		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66	5 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68	3 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		32.108,74		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		8.957,78		
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €		23.150,96		
Solicito o reembolso	95	€			
Excesso a reportar	96	€	23.150,96		
06-A Desenvolvimento do	quadro	06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	liquido	u o IVA	A devido (Valores d	las	bases tributáveis,
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)				97	€
- Ou territórios terceiros				98	€
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de invers incluídos nos campos 1, 5 e 3)	são do	sujeito	passivo (Valores	das	bases tributáveis,

- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea l) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] [105 €	- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor Soma do quadro 06-A (97++105) Ónus do Processo Sujeito Passivo Serviços	- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor 104 € Soma do quadro 06-A (97++105) 106 € 1.000,0 Sujeito Passivo Serviços	- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 € 1.000,00
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor Soma do quadro 06-A (97++105) Ónus do Processo Sujeito Passivo Serviços	- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor Soma do quadro 06-A (97++105) 106 € 1.000, 0 Onus do Processo Sujeito Passivo Serviços	, , ,	CIVA (Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor Soma do quadro 06-A (97++105) 106 € 1.000, 0 107 Ónus do Processo Sujeito Passivo Serviços	Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €
Soma do quadro 06-A (97++105) 106 € 1.000,0 07 Ónus do Processo Sujeito Passivo Serviços	D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, ind	cluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)
O7 Ónus do Processo Sujeito Passivo Serviços	Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Sujeito Passivo Serviços	Soma do quadro 06-A (97++105)	1.000,00
Serviços	07 Ónus do Processo	
	Sujeito Passivo	
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	Serviços	
	20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	
NIF do Técnico Oficial de Contas	NIF do Técnico Oficial de Contas	232476799

			Regu	larizaçõ	ões do campo 40			
1-A				Art.º 78	78º, nºs 2, 3 e 6			
Núme	ero de Idei	ntificação Fiscal			503426954			
Ano	2018	Periodicidade Mensal			ou Trimestral 12T			
	Data de emissão							
	Artigo	Número de Identificação Fiscal	Ano	Mês	Base de incidência da regularização IVA regularizado			
	02	532817885	2018	12	€ 3.928,50 € 235,71			
1-B		Art.º 78º, r	ıº 7 - crédit	os cons	siderados incobráveis antes de 2013			
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado							
1-C		Art.º 78º, nº 7	' - créditos	conside	derados incobráveis a partir de 1/1/2013			
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado							
1-D	Art.º 78º, nº 8, alíneas b), c), d) e e)							
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado							
1-E	1-E Art.º 78º-A, nº 4							
	Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado							
1-F			Α	\rt.º 78º- <i>i</i>	²-A, nº 2, alínea a)			
		Artigo	Número	do pedio	lido prévio IVA regularizado			

1-G	Art.º 78º-B, nº 4							
	Artigo	Número do pedido prévio	IVA regularizado					
Regularizações cujo	crédito não seja superi	or a €750, IVA incluído (cujo dedução)	devedor seja particular ou	sujeito passivo sem direito à				
Bas	se de incidência da regu	larização	IVA regularizado					
Valor do crédito não seja su artº 78º e al. b) do nº 2 do 7		do, por devedor (al. a) do nº 8	do 3 €	4 €				
3	Outras regularizações n	ão abrangidas pelo art.º 78º	e novo regime do art.º 78º-	A a 78º-D				
Bas	e de incidência da regu	larização	IVA regularizado					
Regularizações abrangidas	pelos art.ºs 23º a 26º		3A €	4A €				
Outras regularizações (Ex:	fusão)	3B €	4B €					
4		Valor Total do Camp	00 40					
Valor Total do Campo 40				4 € 235,7				
5 Certific	ação por Revisor Oficia	ıl de Contas (ROC) nos term	os previstos nos artigos 78	3.º nº 9 ou 78.º-D				
		lúmero de Identificação Fis	and de DOO					